



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 655 quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

## PORTARIA N° 205 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre nomeação de Comitê Municipal de Mobilização de Arboviroses e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, ambos da Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Comitê Municipal de Mobilização de Arboviroses, a qual será composta pelos seguintes servidores:

- I – Rhenys Da Silva Cambraia - Prefeito Municipal - Titular
- II - Cesar Correa Araújo - Prefeitura Municipal - Titular
- III - Mateus Araújo De Freitas - Prefeitura Municipal - Suplente
- IV - Vanessa Beatriz Borges Queiroz - Secretária Municipal de Saúde - Titular
- V - Tainara Gabrielen Silva - Secretária Municipal de Saúde - Suplente
- VI - Nilda Maria De Sousa Borges - Secretária Municipal de Educação - Titular
- VII - Lara Da Silva Pereira - Secretária Municipal De Educação - Suplente
- VIII - Gilmar Caetano Da Silva - Secretário Municipal De Obras - Titular
- IX - Eva Eloisa De Santana Romão - Secretária Municipal De Obras - Suplente
- X - Júlio dos Reis Pereira - Secretário De Agricultura E Meio Ambiente - Titular
- XI - Paulo Henrique Leite - Secretária De Agricultura E Meio Ambiente - Suplente
- XII - Renata Cristina Amaral - Vigilância Em Saúde - Titular
- XIII - Keila Aparecida Silva Santos - Vigilância Em Saúde - Suplente
- XIV - Lara Fernandes Rodrigues - Vigilância Epidemiológica - Titular
- XV - Franciele Fernanda Santos - Vigilância Epidemiológica - Suplente
- XVI - Antônio Candido De Lima Sobrinho - Vigilância Sanitária - Titular
- XVII - Maria Aparecida Rodrigues - Vigilância Sanitária - Suplente
- XVIII - Valdison João De Oliveira - Endemias - Titular
- XIX - Manoel Cândido Pereira - Endemias - Suplente
- XX - Eleusa Maria Rodrigues - Atenção Primária - Titular
- XXI - Gabriela Caetano Marins - Atenção Primária - Suplente
- XXII - Sebastiana Ribeiro - Regulação - Titular
- XXIII - Taiza Cristina Ribeiro Maia - Regulação - Suplente
- XXIV - Lilian Izabel Barbosa - Farmácia De Minas - Titular
- XXV - Sílvia Maria De Carvalho - Farmácia De Minas - Suplente
- XXVI - Rodrigo Pereira De Souza - Polícia Militar - Titular
- XXVII - Nilson Alves Ribeiro - Polícia Militar - Suplente
- XXVIII - Délio Antônio De Queiroz - Laboratorial - Titular
- XXIX - Neusa Rocha Andreza - Laboratorial - Suplente
- XXX - Pedro Lucas De Deus Pereira - Comunicação - Titular
- XXXI - Verônica Rezende Ferreira E Silva - Hospital Municipal - Titular
- XXXII - Claudia Aparecida De Sousa Simões - Hospital Municipal - Suplente
- XXXIII - Gaspar Dos Reis De Oliveira - Conselho Municipal De Saúde - Titular
- XXXIV - Elza Leite Fernandes - Conselho Municipal De Saúde - Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário - MG, 09 de dezembro de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## DECISÕES

HOMOLOGACÃO

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por EDNA DOS REIS FONSECA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua João do Turno, nº 10, Bairro Aeroporto, Setor 04, Quadra 79, Lote 410, neste Município em nome da Requerente.

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 22 de novembro de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por LUZIA MARIA DA FONSECA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Avenida São Tiago, nº 651, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 83 e Lote 230, neste Município em nome da Requerente.

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 07 de dezembro de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por MARLUCE GOMES DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Dona Clara Marra, Bairro Santa Rita, Setor 04, Quadra 117, Lote 857, neste Município em nome da Requerente.

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 655 quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 29 de novembro de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

**DECISÃO**

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por EVA LÚCIA DE MENDONÇA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Lizeta Braga Rodrigues, nº 102, Bairro Mateus Caixeta, Setor 06, Quadra 77 e Lote 160, neste Município em nome da Requerente.

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 07 de dezembro de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

**DECISÃO**

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ILZA MARIA FERREIRA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Petrina Caixeta de Amorim, nº 1.090, Bairro Mateus Caixeta, Setor 06, Quadra 72, Lote 239, neste Município em nome da Requerente.

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 26 de novembro de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 136/2021 Pregão Eletrônico 077/2021**

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a realização do Processo Licitatório 136/2021 Pregão Eletrônico 077/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇO DESTINADA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA, AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO ACONDICIONADO EM BOTTÃO, GAS LIQUEFEITO E VASILHAME DE GÁS (BOTTÃO)**, a realização será no dia 21 de dezembro de 2021 às 09h00min na plataforma Licitnet disponibilizada no link: <https://licitnet.com.br/>. O edital, bem como suas eventuais prorrogações encontram-se disponíveis no sítio: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes). Larissa Virginia Moreira Silva – Pregoeira Titular.

**AVISO LICITAÇÃO DESERTA****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021**

O Município de Presidente Olegário, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 164/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação de Tomada de Preços nº 009/2021 Processo Licitatório nº 129/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das instalações elétricas da estação elevatória de esgoto "laticínios" e da estação de tratamento de esgoto do Município de Presidente Olegário, objeto do termo de compromisso PAC nº 0525/2014, celebrado entre o Município e a Funasa, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA.

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) e 3438111231

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 130/2021 Registro de Preço 040/2021**

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 130/2021 Registro de Preço 040/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇO DESTINADA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA, AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITOS, SALGADOS, SUCO INDUSTRIALIZADO E LEITE PAUSTERIZADO**. Empresas Vencedoras: Lanchonete Ki Pão LTDA, valor total de R\$ 286.291,20 e Merceria Godinho Alves & Godinho LTDA, valor total de R\$ 348.336,60. Inf: [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) e 3438111231

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 037/2021**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GALENA.

**CNPJ:** 21.241.856/0001-29

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para apoio na melhoria da sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Galena, de acordo com o Art. 46 da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** Este convênio terá vigência de 01/12/2021 até 01/03/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2021.

**ASSINAM:** Pelo Município de Presidente Olegário – MG, o Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Prefeito Municipal.

Pela parte PROPONENTE, Sra. VILMAR MODESTO SOBRINHO – Presidente da Entidade.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extratos de Termos Aditivos - Processo Licitatório N°: 021/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico N°: 012/2021 – SRP 006.

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG Torna Publica a Realização do Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços n°. 016/2021 – Processo Licitatório N°: 021/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico N°: 012/2021 – SRP 006 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

**Ano III / Edição N° 655 quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018**

MUNICIPAL DARCI JOSE FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021 – O objeto do presente Termo Aditivo é o cancelamento do Item do pregão:

O objeto do presente Termo Aditivo é o cancelamento do Item do pregão:

**Fica cancelado o ITEM 115 - GLICOSE 50% C/ 10ML.**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SALDO DA ATA	VALOR UNITÁRIO
0115	GLICOSE 50% C/ 10ML	AP	2.400	R\$ 0,37
<b>VALOR DO CANCELAMENTO: R\$ 888,00</b>				

O valor do cancelamento é de **R\$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário; Contratado: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**; Data de assinatura: 08 de dezembro de 2021.

## ATAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: **120/2021**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS 008/2021**

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ESTUDOS DE ALTERNATIVAS TÉCNICAS, PARTIDA E PRÉ-OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONSTRUÍDO E SEM INÍCIO DE OPERAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

**ATA COMPLEMENTAR**

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um às treze horas, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a Comissão de Licitação devidamente nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma da Portaria 164/2021. Após encaminhamento do processo em epígrafe ao Setor de Engenharia para análise da proposta de menor valor apresentada pela empresa **INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA CNPJ 40.770.475/0001-81**, mediante um Parecer Técnico de Engenharia, obtivemos o seguinte despacho: *ipsis litteris* "com base na análise da proposta e com que se descreveu até aqui, é possível afirmar que a licitante não cumpriu o que se pede no Memorial Descritivo em anexo ao Processo Licitatório em questão, disponibilizando uma equipe menor do que consta em insumos mínimos descritos no Memorial Descritivo (item 1.1 ao item 1.3)". Com fulcro no Parecer Técnico de Engenharia nº 12/2021 a Comissão Permanente de decide por desclassificar a proposta da empresa **INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA CNPJ 40.770.475/0001-81**. Ademais, em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, a Comissão Permanente de Licitações invocou o princípio da **autotutela**. Os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito. Percebe-se que a autotutela administrativa é mais ampla que a jurisdicional, caracteriza-se pela possibilidade da Administração **reapreciar** seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular. O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, os seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". Sendo assim, em uma nova conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes foi constatado que a licitante **Infraacqua Engenharia Ltda CNPJ 40.770.475/0001-81** apresentou o Balanço Patrimonial em desacordo com o disposto no item 4.2.1.3, no qual exige que o mesmo deve ser devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial, bem como não cumpre com o item 2 da Seção VIII do instrumento convocatório, visto que apresentou o documento retromencionado em cópia não autenticada, e nem o original para autenticação por um servidor público municipal. Neste sentido a Presidente da Comissão de Licitação e membros da equipe de apoio através do princípio da autotutela, decide por **RETIFICAR** o julgamento proferido relativamente a fase de habilitação na sessão anterior, em que a empresa foi declarada habilitada com ressalva, para **DECLARAR** a empresa **INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA CNPJ 40.770.475/0001-81**, **INABILITADA**, com base nos fundamentos apresentados. Isto Posto, a Comissão Permanente de Licitação declara que a empresa **PHOENIX CONSTRUTORA LTDA** deve apresentar um detalhamento da planilha orçamentária para verificação pelo Setor de Engenharia, em até 3 (três) dias úteis. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Setor de Engenharia do Município. Este documento será publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário.

**Vanessa Braga Alves**  
Presidente da CPL

**Camila Fonseca da Silva**  
Secretária CPL

**Adriana Nair da Silva Sousa**  
Membro CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: **129/2021**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS 009/2021**

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO "LATICÍNIOS" E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC N° 0525/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNASA.**

**ATA DA SESSÃO**

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2021 às 09hs10min, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a Comissão de Licitação devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma da Portaria nº 164/2021, sessão presidida pela Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. Vanessa Braga Alves, para o ato de abertura dos envelopes e julgamento de documentação relativa ao objeto "contratação de empresa para execução das instalações elétricas da estação elevatória de esgoto "laticínios" e da estação de tratamento de esgoto do Município de Presidente Olegário, objeto do termo de compromisso PAC n° 0525/2014, celebrado entre o Município e a Funasa" do processo em referência. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão. Nenhuma empresa compareceu a sessão. Proceder-se-á publicação da presente ata de habilitação de Tomada de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário disponível no sítio eletrônico [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), no campo "Diário Oficial". Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado o presente ato público encerrando a fase de habilitação, e eu Camila Fonseca da Silva, lavrei à presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros.

**Vanessa Braga Alves**  
Presidente da CPL

**Camila Fonseca da Silva**  
Secretária CPL

**Adriana Nair da Silva Sousa**  
Membro CPL

## Expediente

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG**

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>